

LSH BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

4º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

Processo de Recuperação Judicial número: 0023589-
52.2019.8.19.0001

Excelentíssima Senhora, Doutora Juíza de Direito da 2ª Vara
Empresarial da comarca do Rio de Janeiro.

Relatório previsto no Art. 22 da Lei 11.101/2005, referente à
competência de Maio, Junho e Julho/2021.



Sumário

1. Dados da Recuperação Judicial	2
2. Atualização da fase processual	5
2.1 Eventos processuais relevantes.....	5
2.2 Fase atual da Recuperação Judicial	7
2.3 Eventual prática de atos previstos no art. 64 da Lei nº 11.101/2005.....	8
3. Dos canais de comunicação	9
4. Do Relatório Mensal de Atividades	10
5. LSH BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. 11	
5.1 Da Análise Societária	12
5.1.1 Da Administração da Recuperanda	13
5.1.2 Da Sede e Filiais.....	13
5.2 Do Quadro de Funcionários.....	14
5.3 Da Análise Contábil-Financeira	15
5.3.1 Da Demonstração do Resultado do Exercício.....	15
5.3.2 Balanço Patrimonial	16
5.4 Lista de Credores	21
5.5 Pagamentos realizados.....	21
5.6 Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial.....	21
6. Relação de Anexos	22

1. Dados da Recuperação Judicial

Trata-se de pedido recuperacional formulado pela sociedade LSH BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. em que informa ter iniciado suas atividades dia 31 de julho de 2016, na praia da Barra da Tijuca. À época teve como objetivo principal atender a demanda de clientes que viriam para o Brasil por causa das Olimpíadas e Paraolimpíadas que seriam (e foram) sediadas no estado.

A Recuperanda, assim como todo o setor hoteleiro, possuía grande perspectivas de alta da demanda para os anos seguintes aos citados eventos, o que acabou não se confirmando.

O hotel explorado pela Recuperanda foi inicialmente operado sob a bandeira *Trump*, no entanto, a parceria com a *Trump Hotels* não durou e foi desfeita já no ano seguinte à sua abertura, quando passou a adotar o nome LSH Hotels.

De acordo com a Recuperanda existia grande perspectiva de crescimento, o hotel possuía excelentes acomodações e, inclusive, obtiveram um crescimento no faturamento de 115% no ano de 2018, em relação a 2017.

A Recuperanda alegou que a crise “político-econômico-financeira” ocorrida já a partir de 2015, impactou sensivelmente o setor hoteleiro de modo a retrair os serviços prestados. Afirmou ainda que houve redução da taxa de ocupação das unidades hoteleiras nas diferentes regiões do

país, resumindo que o estado passa por um colapso econômico, crise de segurança pública, falta de investimentos e desemprego em massa, sendo o setor de hotelaria um dos mais afetados.

Além da crise exposta acima, a Recuperanda alegou que, em setembro de 2017 e abril de 2018, sofreu bloqueios indevidos de seus ativos, em decorrência da operação “*Unfair Play e Rizoma*”, sofrendo uma constrição total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) em 2017 e, em 2018, teriam sido realizados outros bloqueios, todavia, sem especificá-los. Tal investigação de 2017 se deu em face do seu acionista majoritário, no entanto, recaiu sobre os ativos da Recuperanda na época. A Recuperanda afirmou que sofreu a constrição indevidamente, uma vez que a pessoa física investigada não era mais acionista desde 2016, época da inauguração do hotel.

A Recuperanda afirmou que os bloqueios realizados, que ultrapassam a quantia de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), estão comprometendo a sua operação, gerando dificuldades inclusive para o pagamento dos salários dos empregados, água, luz e energia, por exemplo.

O pedido de Recuperação Judicial foi deferido em março de 2019 (id. 651) pelo d. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, sendo o edital relativo ao art. 52, §1º da lei 11.101/05 publicado em 15/05/2019 (id. 1119). Já o Plano de Recuperação Judicial foi apresentado em junho de 2019 (id. 1143). Este d. Juízo decidiu pela readequação do plano de Recuperação Judicial em especial a cláusula 3.1, e que fosse publicado o edital para eventual impugnação na forma do art. 8 da mesma lei (id. 1612).

Ao id. 1666 a Recuperanda apresentou novo Plano de Recuperação Judicial, a fim de cumprir o que foi determinado pelo Juízo. Na sequência o i. Administrador Judicial, em id. 1963, informou que ao analisar o Plano de Recuperação Judicial concluiu que a determinação fora atendida com algumas ressalvas, opinando pela publicação do edital. Contudo o Juízo Recuperacional, em id. 1698¹, em derradeira oportunidade, determinou que a Recuperanda adeque o Plano como determinado.

¹ “A Recuperanda não cumpriu a contento a determinação de fls. 1612/1613. A nova redação da cláusula 3.1 "d" não obedece ao determinado, da mesma forma pretende atribuir efeito suspensivo a recurso de Agravo de Instrumento. Assim, deve incluir que apenas em caso de recurso com EFEITO SUSPENSIVO, as disposições contarão a partir da decisão confirmatória em segundo grau. A cláusula "g" deve constar que o valor compensado deverá ser incontroverso. No que tange a forma de pagamento (cláusula 5), verifica-se que não foram alteradas. Assim, intime-se a Recuperanda para que em derradeira oportunidade realize as adequações necessárias. ”

2. Atualização da fase processual

2.1 Eventos processuais relevantes

Em 14/05/2021 (id. 4.063) o i. Ministério Público se manifestou requerendo a expedição de ofício ao E. STJ para que informe a situação do Recurso Especial relacionado ao processo 0068641-74.2019.8.19.0000, a intimação da LSH para: (a) prestar contas desde dezembro de 2020; (b) novo Plano de Recuperação Judicial em 30 dias com o plano de administração compartilhada com a Own Management Administração Hoteleira Ltda.; a expedição de ofícios para as receitas Federal, Estadual e Municipal para que informem o passivo atualizado da Recuperanda.

Em 15/06/2021 (id. 4.091) o Administração Judicial apresentou manifestação informando a realização de Assembleia Geral de Cotistas da Recuperanda onde foi deliberada a aprovação da celebração do contrato de administração hoteleira entre a Recuperanda e a Own Management Administração Hoteleira Ltda, Na mesma petição foi requerida a prestação de contas da Recuperanda, a expedição de ofício para o gabinete do Ministro Marco Buzzi do E. STJ solicitando o julgamento do Recurso Especial que tem como processo originário o de nº 0068641-74.2019.8.19.0000 e a intimação da Recuperanda para que se manifestasse sobre a possibilidade da desistência do Recurso Especial de nº 1941125/RJ.

Também em 15/06/2021 (id. 4.105) a Recuperanda apresentou petição em que requereu ao d. Juízo a autorização para a celebração do contrato com a Own Management Administração Hoteleira Ltda.

Em 16/06/2021 (id. 4.109) o antigo Administrador Judicial requereu a expedição de mandado de pagamento referente aos seus honorários ainda pendentes.

Em 17/06/2021 (id. 4.123) foi proferida r. decisão autorizando a celebração do contrato de parceria com a Own Management Administração Hoteleira Ltda.

Em 13/07/2021 (id. 4.178) a Oral Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, S.A., na qualidade de agente fiduciário da 4ª emissão de debêntures da Recuperanda, apresentou petição em que informou não ter recebido da LSH diversos documentos que solicitou à Recuperanda e requereu que o contrato de administração hoteleira não produza efeito até que os debenturistas manifestem anuência com o contrato.

Em 17/07/2021 (id. 4.186) a Recuperanda juntou aos autos o contrato de administração hoteleira firmado com a Own Management e também o cronograma de retomada das suas atividades.

Em 20/07/2021 (id. 4.227) o Administração Judicial peticionou requerendo, entre outras coisas, a intimação da Recuperanda para apresentar documentos comprobatórios da autorização dos debenturistas à celebração do contrato de administração entre a Recuperanda e a Own Management e a ata da Assembleia Geral de Acionistas da Recuperanda concordando com a celebração do contrato com a Own Management.

Em 24/07/2021 (id. 4.241) a Recuperanda apresentou o comprovante de pagamento das despesas referentes aos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021.

Em 28/07/2021 (id. 4.357) o Administração Judicial requereu a instauração de incidente de prestação de contas, o afastamento da Administração da Recuperanda e a nomeação de um Gestor Judicial.

Em 28/07/2021 (id. 4.363) foi proferida r. decisão reconhecendo irregularidade na Administração da Recuperanda, determinando o afastamento dos Administradores, a instauração de incidente de prestação de contas, a regularização dos pagamentos ao Administrador Judicial entre outras providências.

2.2 Fase atual da Recuperação Judicial

O quadro demonstrativo abaixo ilustra o trabalho desenvolvido e os marcos processuais já atingidos no período compreendido pelo presente relatório.

Check list da atuação da Administração Judicial		
Trabalho concluído	Trabalho em andamento	Trabalho a ser realizado
Análise da inicial e dos documentos que a instruíram	Atendimento por e-mail, telefone e presencialmente dos credores listados pela Recuperanda e de outros eventuais credores que venham a se habilitar	Estruturação, convocação e organização da Assembleia Geral de Credores, seja para deliberar o Plano de Recuperação Judicial ou qualquer outro assunto em que seja necessária a instalação de AGC.
Adequação da equipe técnica multidisciplinar para atuação específica nos autos da Recuperação Judicial	Análise das habilitações retardatárias e impugnação à relação de credores	Análise e controle de legalidade do Plano de Recuperação Judicial
Adequação de espaço físico e eletrônico específico para alocar a equipe técnica e melhor atender aos credores	Análise das demonstrações contábeis e financeiras mês a mês da Recuperanda	Fiscalização do efetivo cumprimento do Plano de Recuperação Judicial
Elaboração e envio das correspondências aos credores	Relatórios mensais de atividades da Recuperanda	
Relatório contábil inicial	Atuação nos processos satélites distribuídos por dependência ao processo Recuperacional, especialmente habilitações e divergências de crédito	
Verificação da prestação do serviço através de visita técnica	Manifestação em processos de diferentes competências quando intimado a manifestar-se em decorrência do deferimento do processamento da Recuperação Judicial	
Análise das habilitações e divergências de crédito tempestivas	Resposta aos e-mails e telefonemas dos credores e outros interessados	

Atendimento aos credores que agendaram hora para despachar suas habilitações e divergências de crédito		
Respostas de e-mails sobre dúvidas de credores quanto ao QGC apresentado pela Recuperanda		
Atendimento de 89 telefonemas de credores solicitado esclarecimentos e informações		
Consolidação da lista de credores prevista no §1º, do artigo 7º, da Lei nº 11.101/2005		

2.3 Eventual prática de atos previstos no art. 64 da Lei nº 11.101/2005

Até o momento da elaboração deste relatório não foi apurado por esta Administração Judicial qualquer ato relacionado ao referido artigo. Destarte, é importante ressaltar que, qualquer ato eventualmente identificado, será reportado no relatório que se seguir.

3. Dos canais de comunicação

Todas as movimentações de cunho ostensivo serão divulgadas no *site* desta Administração Judicial, no endereço http://eferreiragomes.com.br/crbst_1.html. Além do *site* para consultas, esta Administração Judicial disponibiliza os contatos telefônicos (21) 3807-8938 / (21) 98854-9014, bem como o e-mail egomes@eferreiragomes.com.br. As correspondências físicas deverão ser encaminhadas para o endereço: Av. Almirante Barroso, nº 81, 32º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.20.031.004.

Administração Judicial

INÍCIO

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ÁREAS DE ATUAÇÃO

SÓCIOS

CONTATO

Falências

Falências

Recuperações Judiciais

LSH

Dissolução / Insolvência

Modelos de Documentos

Av. Almirante Barroso, nº 81, 32º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.20.031.004 • Tel: +55 (21) 3807- 8938 / 98854-9014 • egomes@eferreiragomes.com.br

4. Do Relatório Mensal de Atividades

O Relatório Mensal de Atividades é uma incumbência da Administração Judicial, presente no art. 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005, que tem como objetivo apresentar as informações relevantes acerca do acompanhamento mensal das atividades da Recuperanda, com análise das questões inerentes às operações desenvolvidas, como: as receitas, custos e despesas, movimentação dos ativos (bens e direitos) e passivos (dívidas a pagar), bem como as demais informações importantes para o processo, como: quadro de funcionários, eventuais problemas operacionais e novos negócios da Recuperanda.

O presente Relatório Mensal de Atividades apresenta análise da contabilidade da empresa LSH BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A. a partir do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado relativas ao período analisado, conforme citado acima.

Importante ressaltar que todas as constatações apontadas foram obtidas por meio de documentação e informações apresentadas pela Recuperanda, cuja autenticidade das informações é de sua responsabilidade.

5. LSH BARRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

17.250.558/0001-28 - (03/12/2012)

R. Professor Coutinho Frois. Nº 10, Barra da Tijuca, Rio De Janeiro, RJ,
22.620-360.

Atividades:

5510-8/01 Hotéis

5611-2/01 Restaurantes e Similares

5611-2/02 Bares e Outros Estabelecimentos Especializados em Servir Bebidas

5620-1/03; 5211-7/99; 6630-4/00; 6810-2/02; 5223-1/00; 6463-8/00

Capital Social: R\$ 161.414.206,20

Quadro de Sócios e Administradores:

Diretor – Aloysio Gomes Duarte

Diretor – Vinicius Rodrigues Dos Santos

A Recuperanda foi constituída com o objetivo de executar a atividade principal de hotelaria, que é ofertar acomodações aos moradores locais e turistas dentro do estado. Além de hospedagem, a Recuperanda também explora, conforme consta em seu objeto social, id. 20, bolsa de títulos e valores; estacionamento rotativo; aluguel de espaço para a realização de eventos; bar; restaurante; aplicação de capital próprio em outras sociedades; garagem para uso exclusivo da própria firma; estacionamento para uso exclusivo da própria firma; restaurante para uso exclusivo da própria firma; depósito de alimentos para uso exclusivo da própria firma; refeitório de uso próprio firma com fornecedores de alimentos; administração de terceiros.

5.1 Da Análise Societária

Conforme certidão juntada pela Recuperanda nos autos, referente aos Atos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), em Id. 20, emitida em 21/06/2018, onde, esta Administração Judicial constatou que a Recuperanda possuía à época: 4 (quatro) **CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO**: JOSE ROBERTO GOMES PACHECO, MANUEL CERDEIRINA LAMAS, PAULO RENATO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO FILHO, PAULO CESAR MOTA DOS SANTOS e 2 (dois) **DIRETORES**: ALOYSIO GOMES DUARTE, VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS.

Em consulta ao órgão de registro, constataram-se diversas movimentações de registro arquivadas pela Recuperanda, conforme imagem ao lado. A consulta retornou três registros dentro do trimestre em análise, sendo referente a “Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas”.

⊕	00004057145	29/04/2021	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas	11
⊕	00004063448	10/05/2021	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas	6
⊕	00004070780	20/05/2021	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas	5
⊕	00004084391	14/06/2021	Ata de Assembleia Geral dos Debenturistas	5
⊕	00004801399	10/03/2022	Ata de Reunião do Conselho de Administração	5

5.1.1 Da Administração da Recuperanda

1. Conforme Ata de Reunião apresentada nos autos em id. 40/42 e arquivada na JUCERJA no dia 13/06/2018, foram realizadas as seguintes alterações e deliberações:
 - O Diretor Executivo Sr. Roberto Gomides de Barros Filhos renunciou ao cargo e informou que ficaria no cargo até 15/06/2018;
 - Destituição do Cargo de Diretor Financeiro o Sr. Aloysio Gomes Duarte;
 - Eleição do Sr. Sr. Aloysio Gomes Duarte para ocupar o cargo de Diretor Executivo e de Relações com Investidores, com mandato até 15/03/2019;
 - Eleição do Sr. Vinicius Rodrigues dos Santos para ocupar o cargo de Direto Financeiro com mandato até 15/03/2019.

5.1.2 Da Sede e Filiais

A Recuperanda tem sua sede administrativa à Rua Professor Coutinho Frois. nº 10, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22.620-360, conforme artigo 2º de seu Estatuto. A Recuperanda não indicou existência de filiais.

5.2 Do Quadro de Funcionários

Para composição do quadro de funcionários, foi solicitado à Recuperanda que fornecesse um resumo do seu quadro de funcionários. Em atenção ao solicitado, a empresa apresentou o quadro infra:

Informações	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21	Jul/21
DIRETORIA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
FINANCEIRO	9	7	7	7	6	6	6	6	6	6	5	5	5
GER GERAL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
GOVERNANÇA	30	29	29	29	28	28	28	28	27	27	27	27	26
JURIDICO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
MANUTENÇÃO	15	16	16	16	16	17	16	16	16	16	16	16	15
RECEPÇÃO	21	19	19	18	18	17	17	17	17	17	16	16	16
RH	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2
MKT & VENDAS	12	13	12	11	11	10	9	9	9	8	7	4	3
TI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
TOTAL	98	95	94	92	90	89	87	87	86	85	82	78	75

O relatório com a quantidade de funcionário acima é reprodução fidedigna dos relatórios apresentados pela Recuperanda, variando em torno de 98 a 75 funcionários, com uma média de 87 funcionários no período analisado. Contudo é importante informar que não foi possível validar o total de funcionários, pois os relatórios não possuem a quantidade de admissão detalhada, somente apresenta a relação de demissões.

5.3 Da Análise Contábil-Financeira

A presente análise tem por objetivo fornecer informações acerca da posição contábil financeira da Recuperanda, considerando como base todos os documentos solicitados por esta Administração Judicial e fornecidos pela Recuperanda, que disponibilizou: Balanço Patrimonial (.xlsx), Balancetes (.xlsx), Demonstração do Resultado do Exercício (.xlsx), Demonstração de Fluxo de Caixa (.xlsx), Composição do Passivo (.xlsx).

5.3.1 Da Demonstração do Resultado do Exercício

CONTA	Mai/21	Jun/21	Jul/21
Receitas liquidas operacionais	22.000	12.000	-
Custos operacionais	(656.000)	(611.000)	(625.000)
Lucro bruto	(634.000)	(599.000)	(625.000)
Receitas e Despesas Operacionais	(157.000)	(148.000)	(143.000)
Despesas com vendas	(24.000)	(18.000)	(11.000)
Despesas gerais e administrativas	(151.000)	(148.000)	(150.000)
Outras despesas e receitas operacionais	18.000	18.000	18.000
Resultado operacional antes do resultado financeiro	(791.000)	(747.000)	(768.000)
Resultado Financeiro Líquido	(1.199.000)	(1.262.000)	(1.370.000)
Despesas financeiras	(1.201.000)	(1.263.000)	(1.371.000)
Receitas financeiras	2.000	1.000	1.000
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(1.990.000)	(2.009.000)	(2.138.000)

No quadro ao lado, apresentamos fidedignamente a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) fornecida pela Recuperanda sendo representado o trimestre analisado, considerando o saldo apurado em cada mês, individualmente, sem que haja acúmulo dos valores carregados do mês imediatamente anterior, ou seja, cada mês com seu resultado isolado.

Em nenhum dos meses analisados, a Recuperanda apresentou resultado líquido suficiente para cobrir sua operação, sendo apurado prejuízo em todo o trimestre. O resultado negativo, basicamente composto pelos custos da operação e pelo resultado financeiro, sendo o segundo o maior responsável pelo resultado em todos os meses analisados no trimestre em questão.

5.3.2 Balanço Patrimonial

I. Ativo Circulante

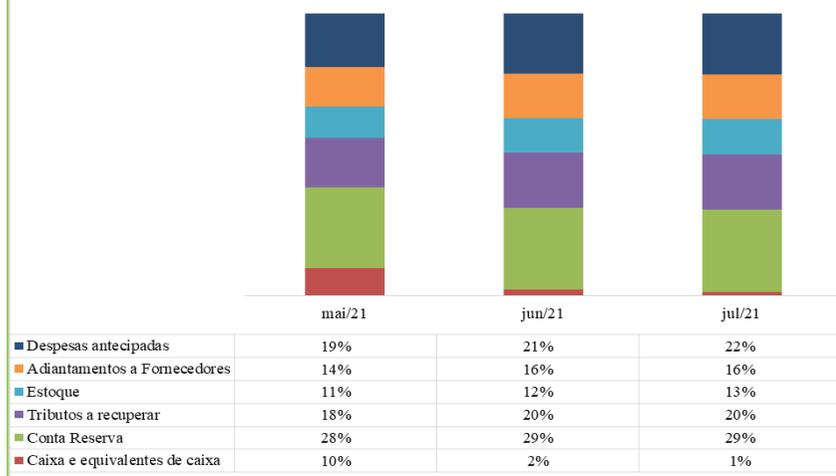
Conforme demonstrado no quadro ao lado, o trimestre em tela apresenta uma variação de 10% no grupo **Ativo Circulante** em junho comparado ao mês anterior e 1% em julho em relação a junho. A conta de **Caixa e equivalentes de caixa** em junho/2021 reduziu 79% e julho em 45%.

Ativo	Mai/21	Jun/21	A.H (%)	Jul/21	A.H (%)
Circulante	1.419.000	1.278.000	-10	1.260.000	-1
Caixa e equivalentes de caixa	139.000	29.000	-79	16.000	-45
Contas a receber	403.000	367.000	-9	366.000	0
Tributos a recuperar	250.000	250.000	-	250.000	-
Estoques	158.000	158.000	-	158.000	-
Adiantamentos a fornecedores	197.000	202.000	3	198.000	-2
Despesas antecipadas	272.000	272.000	-	272.000	-

Insta frisar que as maiores movimentações identificadas ocorreram na conta de **Bancos conta movimento**, contudo as operações de débitos foram proporcionais às de crédito, fazendo com que o saldo não variasse

muito em relação aos meses anteriores. Já a conta de **Aplicações liquidez imediata**, que representa a maior parte do **Caixa e equivalentes de caixa**, apresentou variações negativas consideráveis em junho e julho, impactando o grupo.

Composição do Ativo Circulante



Em análise vertical do grupo, verifica-se que no trimestre analisado a maior conta do grupo é **Contas a Receber**, que, no trimestre em destaque, representava em porcentagem 28 e 29% do total do **Ativo Circulante**, em seguida a conta de **Despesas antecipadas**, **Tributos a recuperar** e sucessivamente as demais contas, conforme apresentadas no gráfico ao lado.

II. Ativo Não Circulante

Ativo	Mai/21	Jun/21	A.H (%)	Jul/21	A.H (%)
Não Circulante	164.224.000	163.833.000	-0,2	163.453.000	-0,2
Depósitos em garantia	11.000	11.000	0	21.000	91
Imobilizado	164.213.000	163.822.000	-0,2	163.432.000	-0,2
Intangíveis	-	-	-	-	-

Na representação ao lado, a Recuperanda possui no **Ativo Não Circulante** apenas 3 (três) contas. Ocorrendo variação considerável em apenas uma, no mês de julho/2021, sendo **Depósito em Garantia**, que aumentou consideravelmente em 91% no período.

A Conta de **Imobilizado**, que representa o maior saldo do grupo, mesmo não apresentando em percentual uma variação considerável, teve uma redução monetária no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), impactando o grupo. Importante ressaltar que esta variação é reflexo da movimentação na conta de depreciação, conforme destacado no balancete da Recuperanda.

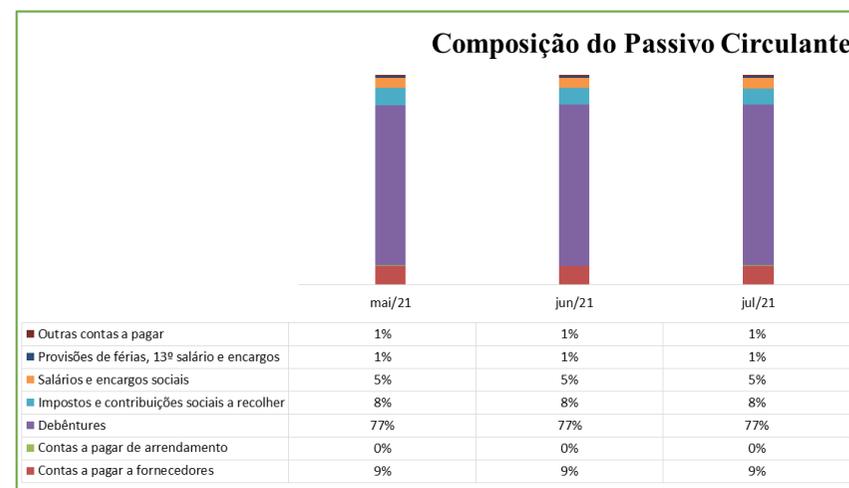
Do presente grupo, nota-se que em todos os períodos analisados, a maior conta do grupo é a de **Imobilizado** com 99,7%, onde estão registrados os bens corpóreos (bens tangíveis), destinados à manutenção das atividades da empresa ou exercidos com essa finalidade (bens de uso). Conforme demonstrado no Pronunciamento Técnico Contábil (CPC 27 – Ativo Imobilizado). Em seguida a conta de Depósito em Garantia com 0,3%.

III. Passivo Circulante

Passivo	Mai/21	Jun/21	A.H (%)	Jul/21	A.H (%)
Circulante	137.399.000	138.875.000	1	140.669.000	1
Contas a pagar a fornecedores	12.171.000	12.254.000	1	12.460.000	2
Contas a pagar de arrendamento	338.000	338.000	-	338.000	-
Debêntures	105.161.000	106.423.000	1	107.795.000	1
Impostos e contribuições sociais a recolher	11.100.000	11.117.000	0	11.136.000	0
Salários e encargos sociais	6.756.000	6.856.000	1	7.007.000	2
Provisões de férias, 13º salário e encargos	959.000	989.000	3	1.035.000	5
Outras contas a pagar	914.000	898.000	-2	898.000	-

O **Passivo Circulante** apresentou uma variação de 1% no trimestre analisado. Observa-se que o aumento ocorreu principalmente nos grupos, **Contas a pagar a fornecedores, Debêntures, Salários e encargos sociais e Provisões de férias, 13º salário e encargos e Outras contas a Pagar.**

A variação de todo o grupo, representou um aumento de R\$ 1.372.000,00 (um milhão e trezentos e setenta e dois mil reais), sendo a conta de **Debêntures** a maior responsável por essa variação, sofrendo constantemente aumentos de 1% ao longo dos meses analisados, perfazendo mais de um milhão de reais em aumentos.



O gráfico ao lado, que representa a análise vertical do Passivo Circulante e a sua composição em proporção, temos que maior conta do grupo é a de **Debêntures**, detendo 77% de todo o grupo. Em seguida tem-se a conta de **Contas a pagar a Fornecedores**, que representa 9% do grupo,

juntamente com a conta de **Impostos e contribuições sociais a recolher** que representa 8% do grupo. As demais contas somadas representam 7% do grupo.

IV. Passivo Não Circulante

Passivo	Mai/21	Jun/21	A.H (%)	Jul/21	A.H (%)
Não circulante	7.580.000	7.580.000	-	7.526.000	-1
Contas a pagar de arrendamento LP	60.000	60.000	-	60.000	-
Provisões contingenciais	6.934.000	6.934.000	-	6.880.000	-1
Parcelamento municipal	586.000	586.000	-	586.000	-

Conforme apresentado no quadro ao lado, a Recuperanda possui registrado no **Passivo Não Circulante**, saldo em 3 (três) contas. Não ocorrendo nenhuma variação considerável que impactasse o todo o grupo.

Das contas registradas no **Passivo Não Circulante**, a conta de **Provisões contingenciais** representa a maior parte da composição de todo o grupo, perfazendo no trimestre analisado, aproximadamente 91%, em seguida a conta de **Parcelamento Municipais** aproximadamente 8% e **Contas a pagar de arrendamento LP** aproximadamente 1%.

V. Patrimônio Líquido

PL	Mai/21	Jun/21	A.H (%)	Jul/21	A.H (%)
Patrimônio líquido	20.665.000	18.656.000	-10	16.519.000	-11
Capital social	162.342.000	162.342.000	0	162.342.000	-
Resultados acumulados	(141.677.000)	(143.686.000)	1	(145.823.000)	1

A única alteração que ocorreu no **Patrimônio Líquido** no período analisado, é referente a apuração do resultado do exercício, que é lançado na conta de **Resultados Acumulados**, impactando negativamente e fazendo com que haja a redução do PL, tendo em vista a escrituração do prejuízo nos períodos.

VI. Das Obrigações Fiscais/Tributárias

A Recuperanda não forneceu dados referentes à dívida Fiscal/tributária, para o período analisado.

A. Fazenda Nacional

A Recuperanda não forneceu dados referentes à dívida tributária com a Fazenda Nacional, para o período analisado.

B. Fazenda Estadual

A Recuperanda não forneceu dados referentes à dívida tributária com a Fazenda Estadual, para o período analisado.

C. Fazenda Municipal

A Recuperanda não forneceu dados referentes à dívida tributária com a Fazenda Municipal, para o período analisado.

VII. Das contingências apresentadas

Não foram apresentados relatórios de contingências para o período analisado.

5.4 Lista de Credores

Respeitando a atual fase processual, esta Administração Judicial utilizou o Quadro Geral de Credores apresentado pela Recuperanda em seu Laudo de Viabilidade Econômica em fl. 1295, cujo montante dos créditos perfaz pouco mais de 10 milhões de reais, conforme quadro ao lado.

Classe	Valor em R\$
Classe I – TRABALHISTA	105.000,61
Classe III – QUIROGRAFÁRIOS	9.545.083,78
Classe IV - ME e EPP	381.580,91
TOTAL	10.031.665,30

5.5 Pagamentos realizados

Considerando que os credores começarão a ser pagos somente após a aprovação do Plano de Recuperação, após a Assembleia Geral de Credores, ainda não foram apresentadas informações de pagamentos realizados.

5.6 Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

O Plano de Recuperação Judicial ainda não foi apresentado e, logicamente, nem homologado. Por esta razão, não há que se falar em acompanhamento do cumprimento do Plano por esta Administração.

6. Relação de Anexos

Não há anexos no presente relatório.



2F PERÍCIA E CONTABILIDADE
DANIEL FERREIRA FALCÃO
CRC-PJ/RJ 006029/O-5



E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473